



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI Nº 3913, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de permissão de uso de bem público municipal em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE CONFECCÕES DE JUAZEIRO DO NORTE - ASFACON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso de bem público municipal, constituído do imóvel situado às ruas do Seminário, esquinas com as ruas São Cândido e Carlos Gomes, sob o nº 382 (trezentos e oitenta e dois), nesta cidade, construído de alvenaria de tijolos e coberta com telhas cerâmicas em estrutura de madeira e aço, contendo 36 (trinta e seis) boxes destinados ao fabrico de confecções, 01 (uma) sala de administração, depósito, lanchonete, banheiros W.C., 01 (um) poço profundo devidamente equipado com casa de bomba e caixa d'água, rol de entrada e área de circulação, com uma área coberta de 775,62m² (SETECENTOS E SETENTA E CINCO METROS VÍRGULA SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), em favor da ASSOCIAÇÃO DOS FABRICANTES DE CONFECCÕES DE JUAZEIRO DO NORTE – ASFACON, entidade de caráter associativo, sem fins lucrativos, devidamente reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1285, de 27.08.1987, inscrita no CNPJ/MF nº 06.747.273/0001-80.

Art. 2º – O contrato a ser firmado entre a ASFACON e a municipalidade não poderá ter prazo superior a 20 (vinte) anos, observando-se e preservando-se as regras do Direito Administrativo e Civil que regerão o ato contratual.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE